



Prefeitura de
Russas



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.1. – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

2.0. DA MODALIDADE, TIPO E OBJETO: TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR Preço GLOBAL, para Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma com Recomposição da Pavimentação e Drenagem Pluvial da Travessa Tabelaão Santiago e Rua Dr. Daltro Holanda no Bairro Guanabara do Município de Russas/ CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, de acordo com as condições especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Os serviços constantes da planilha orçamentária básica serão obrigatoriamente aqueles constantes das Tabelas Sinapi 02/2021, Seinfra 027 ou serviços orçados mediante composição dos técnicos da Seinfra Municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços a serem prestados com prazo previamente informado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos, aceitos pela Administração, e ainda com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, constituem atividades materiais necessários a consecução dos objetivos intrínsecos da Secretaria de Infraestrutura, de modo que se preza por ambientes no Município de Russas, notadamente nos ambientes públicos, adequadamente mantidos em bom estado de conservação, asseio e higiene. A Reforma com Recomposição da Pavimentação e Drenagem Pluvial da Travessa Tabelaão Santiago e Rua Dr. Daltro Holanda no Bairro Guanabara do município sanará os transtornos causados pelo acúmulo de águas pluviais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1. As especificações e quantitativos do objeto constam no orçamento básico anexado aos autos.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta TOMADA DE PREÇOS será paga à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento **2021**, inerentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS** – Dotação Orçamentária: **1201 15 451 1501 1.064-Requalificação Urbana de Ruas e Avenidas do Município** – elemento de despesa: **4.4.90.51.00-Obras e Instalações** – subelemento de despesa - **4.4.90.51.99-Outras Obras e Instalações** - Fonte de recursos: **1001000000 – Recurso Ordinário**.

6. DA QUALIFICACAO TÉCNICA

6.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscrito no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

6.2. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma com Recomposição da Pavimentação e Drenagem Pluvial da Travessa Tabelaão Santiago e Rua Dr. Daltro Holanda no Bairro Guanabara do Município de Russas/ CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Para fins de comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente serão levados em consideração os seguintes aspectos:

- o sócio que comprove seu vínculo intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor;
- o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Caso nenhum dos itens acima entre as alíneas “a” a “c” seja apresentado pela licitante, o mesmo será considerado inabilitado.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



6.3 – Os profissionais responsáveis técnicos indicados, cujos nomes constarem na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, deverão constar em ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (acervo) anexado pela licitante, e deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

6.4 - A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentados para fins desta licitação, com firma devidamente reconhecida em cartório, informando que o (s) mesmo (s) concorda (m) com a inclusão de seu (s) nome (s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

7.0 DOS PRAZOS

7.1. O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **60 (Sessenta) Dias** contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 15 (quinze) seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

7.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

7.4.1 Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.

7.4.2 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS** até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual, o qual será encaminhado para o setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura para análise.

7.4.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito não serão considerados inadimplemento contratual.

8.0 DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, para fins de conferência e atestação que providenciará o pagamento.

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



8.2 – O pagamento será realizado de acordo com as medições, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, observadas as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

8.3- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.3.1- Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da “Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, GFIP do mês anterior, bem como cópias das ART'S, diário de obras, e matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

8.4 - As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados, e entregues junto à Secretaria contratante até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

8.5 - Os pagamentos serão efetivados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, devidamente acompanhado do protocolo da Medição dos projetos ou serviços executados, desde que tenha sido apresentada fatura devidamente certificada pelo setor competente do CONTRATANTE. As faturas serão calculadas com base nos serviços efetivamente executados conforme discriminado em cada ordem de serviço, obedecendo sempre os valores unitários constantes da proposta vencedora multiplicado pelos quantitativos efetivamente realizados.

8.6 – Será descontado na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no Código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra declarada na proposta contratada e o Imposto de Renda.

8.7 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS e COFINS, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

8.8 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

8.9 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

8.10 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;



- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

8.11 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) - Coluna 35 ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

8.11.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

8.11.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

8.13. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços ou a data de elaboração do orçamento básico, e os possíveis reajustes, calculados a partir destas.

8.14 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados mediante “Ordem Específica” emitida pela Secretaria.



9.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMR, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMR por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMR.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



k) Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas, parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

10.0 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

10.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMR), e equipamentos de propriedade da PMR.

10.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com a PARTE C – PROJETO BÁSICO, partes integrantes do edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e discontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação/orientação da fiscalização da PMR, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Projeto Básico e à Ordem de Serviço.



10.3.1- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Sinapi 02/2021, Seinfra 027 ou serviços orçados mediante composição dos técnicos da Seinfra Municipal.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

VPG

K = -----

VOB

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

11.0 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Russas.

11.2. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

12.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria para este fim.

12.2. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) **Definitivamente** - Caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo da obra pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra – TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais,

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

13.0 SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMR.

14.0 DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

15.0 DAS SANÇÕES

15.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Russas, se recusar a aceitar ou retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estipulado, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Russas, pelo prazo de até 02 (dois) anos além das multas definidas neste Edital.

15.2. Na hipótese de descumprimento, por parte do licitante vencedor ou contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

15.2.1. Se o licitante vencedor ou contratado ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Russas e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Russas pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

II – Multa moratória no valor de:

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br

[assinatura] *[assinatura]* *[assinatura]*



- a) 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

15.3 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

15.3.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

15.3.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Russas.

15.4 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Russas poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

15.5 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Russas, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- a) - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Russas pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



15.7 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Russas.

15.8 - Da aplicação da multa será a Contratada notificada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

15.9 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

15.10 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

15.11 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

15.12 A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

16.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

16.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

Luiz

[Handwritten signatures]



17.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

17.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

17.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

17.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

17.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

17.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.



Prefeitura de
Russas



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

ANEXO B.2. – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-TP** realizada pela Prefeitura Municipal de Russas.

Cidade e data _____

Nome e assinatura do representante

RG /CPF

Nome e assinatura do Contador

CPF / CRC

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.3. – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Russas-Ceará.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-TP

Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma com Recomposição da Pavimentação e Drenagem Pluvial da Travessa Tabelião Santiago e Rua Dr. Daltro Holanda no Bairro Guanabara do Município de Russas/ CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-TP** pelo valor global de **R135.676,83** (Cento e trinta e cinco mil, seiscientos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



O prazo de vigência do contrato será de **31 de dezembro de 2021**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, sendo o prazo de execução de **60 (Sessenta) Dias**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaração de que estejam contidas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, tais como:

- Materiais, equipamentos e mão de obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços.

Atenciosamente,

.....

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

.....

ENGENHEIRO

Nº DO CREA



Prefeitura de
Russas



ANEXAR:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha analítica de encargos sociais e de impostos e taxas;
- e) Composição analítica da taxa de B.D.I.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.4. – MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-TP** do Município de Russas, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20.....

.....
OUTORGANTE

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.4. – MODELOS DE DECLARAÇÃO/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Russas, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 20.....

DECLARANTE



Prefeitura de
Russas



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO B.5. – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **MUNICÍPIO DE RUSSAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.535.446/0001-60, com sede na cidade do mesmo nome, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, neste ato representada pela (o) Secretária (o), Sr(a). Guilherme Cordeiro da Costa, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr(a). _____ portador (a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente **CONTRATO** tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-TP** e seus Anexos, devidamente homologada pela autoridade superior, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente avença é a **Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma com Recomposição da Pavimentação e Drenagem Pluvial da Travessa Tabelaio Santiago e Rua Dr. Daltro Holanda no Bairro Guanabara do Município de Russas/ CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em execução indireta, sob regime de Empreitada por Preço Global, em conformidade com o Projeto Básico e a proposta orçamentária adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - O valor global da presente avença é de **R\$ 135.676,83 (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).**

3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, para fins de conferência e atestação, que providenciará o pagamento.

3.3- O pagamento será realizado de acordo com as medições, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, observadas as condições da proposta através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

3.4- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

3.4.1- Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da “Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade, abrangendo também prova de regularidade junto a Previdência Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, GFIP do mês anterior, bem como cópias das ART’S, diário de obras, e matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

3.5 - As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados, e entregues junto à Secretaria contratante até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

3.6 - Os pagamentos serão efetivados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, devidamente acompanhado do protocolo da Medição dos projetos ou serviços executados, desde que tenha sido apresentada fatura devidamente certificada pelo setor competente do CONTRATANTE. As faturas serão calculadas com base nos serviços efetivamente executados conforme discriminado em cada ordem de serviço, obedecendo sempre os valores unitários constantes da proposta vencedora multiplicado pelos quantitativos efetivamente realizados.



3.7 – Será descontado na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no Código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra declarada na proposta contratada e o Imposto de Renda.

3.8 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS e COFINS, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.9 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.10 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.11 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.12 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) - Coluna 35 ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

3.12.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

3.12.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.



3.13. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços ou a data de elaboração do orçamento básico, e os possíveis reajustes, calculados a partir destas.

3.14 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **60 (Sessenta) Dias** contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 15 (quinze) seguintes ao recebimento da Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

4.4.1 Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.

4.4.2 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS** até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual, o qual será encaminhado para o setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura para análise.

4.4.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito não serão considerados inadimplemento contratual.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento 2021, inerentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – Dotação Orçamentária: 1201 15 451 1501 1.064- Requalificação Urbana de Ruas e Avenidas do Município. – elemento de despesa: 4.4.90.51.00- Obras e Instalações. – subelemento de despesa - 4.4.90.51.99-Outras Obras e Instalações - Fonte de recursos: 1001000000 – Recurso Ordinário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados mediante Ordem de Serviços emitida pela Contratante.

6.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a PMR, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMR por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMR.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

m) Prestar os serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMR), e equipamentos de propriedade da PMR.

7.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com a PARTE C – PROJETO BÁSICO, partes integrantes do edital.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) A Contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação/orientação da fiscalização da PMR, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Projeto Básico e à Ordem de Serviço.

7.3.1- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

b) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Sinapi 02/2021, Seinfra 027 ou serviços orçados mediante composição dos técnicos da Seinfra Municipal.
Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

VPG

K = -----

VOB

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Russas.



8.2. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria para este fim.

9.2. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) **Definitivamente** - Caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo da obra pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra – TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DEZ – SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMR.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DOZE-DAS SANÇÕES

12.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Russas, se recusar a aceitar ou retirar a Ordem de Serviço dentro do prazo estipulado, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Russas, pelo prazo de até 02 (dois) anos além das multas definidas neste Edital.

12.2. Na hipótese de descumprimento, por parte do licitante vencedor ou contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

12.2.1. Se o licitante vencedor ou contratado ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Russas e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Russas pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

II – Multa moratória no valor de:

- a) 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- d) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- e) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

12.3 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

12.3.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

12.3.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Russas.

12.4 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Russas poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;



12.5 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Russas, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- a) - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Russas pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

12.7 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Russas.

12.8 - Da aplicação da multa será a Contratada notificada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

12.9 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

12.10 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

12.11 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

12.12 A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da



Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

13.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA CATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

14.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

14.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.



Prefeitura de
Russas



14.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Russas - CE como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Russas, Estado do Ceará, em ____ de _____ de ____

GUILHERME CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

<Nome da Empresa>

<NOME DO REPRESENTANTE>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



EDITAL

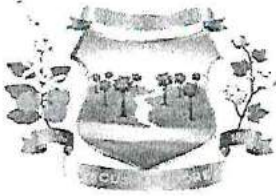
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, alterada e consolidada, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

PARTE C - PROJETO BÁSICO

[Handwritten signatures in blue ink]

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
ADMINISTRAÇÃO SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeitura de
Russas
A mudança se faz com trabalho.

PROJETO: REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO DA TV. TABELIÃO SANTIAGO E RUA DR. DALTRO HOLANDA
SERVIÇOS: RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL
LOCAL: GUANABARA - RUSSAS/CE
DATA: ABRIL DE 2021



SUMÁRIO	
1. ORÇAMENTO	
2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	
3. COMPOSIÇÃO DE B.D.I	
4. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS	
5. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	
6. MEMÓRIA DE CÁLCULOS	
7. ESPECIFICAÇÕES E MEMORIAL DESCRITIVO	
7.1 - OBJETIVO	
7.2 - CARACTERÍSTICAS	
7.3 - NORMAS	
7.4 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	
7.5 - MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	
7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS	
7.7 - ESPECIFICAÇÕES E MEMORIAL DESCRITIVO:	
8. PEÇAS GRÁFICAS	

André Luis Lucas Moreira
André Luis Lucas Moreira
Engenheiro Civil
RTEP: 0228308389



PROJETO: REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO DA TV. TABELIÃO SANTIAGO E RUA DR. DALTRIO HOLANDA
 SERVIÇOS: RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL
 LOCAL: GUANABARA - RUSSAS/CE
 TABELA: SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E SINAPI 02/2021 COM DESONERAÇÃO
 DATA: ABRIL DE 2021

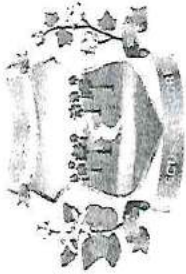
B.D.I 25,92%
 ENCARGOS 83,85%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ B.D.I (R\$)	PREÇO UNIT. COM B.D.I 25,92% (R\$)	VALOR TOTAL COM B.D.I 25,92% (R\$)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	2,00	151,47	190,73	381,46
						SUB TOTAL 1.0		381,46
2.0			MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	SEINFRA	C2940	RETRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	M2	1.053,15	9,33	11,75	12.374,51
2.2	SEINFRA	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3	997,32	2,39	3,01	3.001,93
2.3	SEINFRA	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	997,32	3,22	4,05	4.039,15
2.4	SEINFRA	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	997,32	4,80	6,04	6.023,81
2.5	SEINFRA	C3134	BASE SOLO BRITA COM 20% DE BRITA (S/TRANS)	M3	983,36	51,30	64,60	63.525,06
						SUB TOTAL 2.0		88.964,46
3.0			PAVIMENTAÇÃO					
3.1	SEINFRA	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	M2	1.011,27	14,88	18,74	18.951,20
3.2	SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	51,50	114,81	144,57	7.445,36
3.3	SEINFRA	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	206,00	23,36	29,41	6.058,46
3.4	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	139,57	37,46	47,17	6.583,52
						SUB TOTAL 3.0		39.038,54
4.0			PASSEIO					
4.1	SEINFRA	C3954	CAPINA MANUAL	M2	66,92	0,61	0,77	51,53
4.2	SEINFRA	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	68,99	16,95	21,34	1.472,25
4.3	SEINFRA	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	3,35	89,49	112,69	377,51
4.4	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	66,92	63,98	80,56	5.391,08
						SUB TOTAL 4.0		6.292,37
								135.676,83
								VALOR TOTAL COM B.D.I 25,92% (R\$)



Andre Luis Lucas Moreira
 SVSS

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE R\$ 135.676,83 (Cento e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
ADMINISTRAÇÃO SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeitura de
RUSSAS
A mudança se faz com trabalho

PROJETO: REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO DA TV. TABELÃO SANTIAGO E RUA DR. DALTRIO HOLANDA
SERVIÇOS: RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL
LOCAL: GUANABARA - RUSSAS/CE
TABELA: SEINFRA 027 E SINAPI 02/2021
DATA: ABRIL DE 2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	30 DIAS		60 DIAS		VALOR TOTAL COM B.D.I 23,00% (RS)
		%	RS	%	RS	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00	381,46			381,46
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	50,00	44.482,23	50,00	44.482,23	88.964,46
3.0	PAVIMENTAÇÃO	50,00	19.519,27	50,00	19.519,27	39.038,54
4.0	PASSEIO	50,00	3.646,19	50,00	3.646,18	7.292,37
	VALOR TOTAL - MENSAL	50,14	68.029,15	49,86	67.647,68	135.676,83
	VALOR TOTAL - ACUMULADO	50,14	68.029,15	100,00	135.676,83	135.676,83

CRONOGRAMA

André Luiz de Azevedo
André Luiz de Azevedo
Engenheiro Civil
RNP: 0615118359





ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
ADMINISTRAÇÃO SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeitura de
Russas
A mudança se faz com trabalho

PROJETO: REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO DA TV. TABELIÃO SANTIAGO E RUA DR. DALTRON HOLANDA
SERVIÇOS: RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL
LOCAL: GUANABARA - RUSSAS/CE
TABELA: SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E SINAPI 02/2021 COM DESONERAÇÃO
DATA: ABRIL DE 2021



COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
	Impostos	
I	PIS	11,15
	COFINS	0,65
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	3,00
		4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15
ISS DA PREFEITURA = 5% DE 60% (INSTRUÇÃO NORMATIVA-RBF No 971 DE 13/11/2009) = 3,00		
	BDI =	25,92%
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

André Luis Lucas Moreira
André Luis Lucas Moreira
Engenheiro Civil
RMP: 0516118389



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
ADMINISTRAÇÃO SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeitura de
Russas
A mudança se faz pelo trabalho

PROJETO: REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO DA TV. TABELIÃO SANTIAGO E RUA DR. DALTRO HOLANDA
SERVIÇOS: RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL
LOCAL: GUANABARA - RUSSAS/CE
TABELA: SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E SINAPI 02/2021 COM DESONERAÇÃO
DATA: ABRIL DE 2021



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇO DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI	1,50	1,50
A4	INCRA	1,00	1,00
A5	SEBRAE	0,20	0,20
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,60	0,60
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	2,50	2,50
A8	FGTS	3,00	3,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICO	8,00	8,00
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	
B2	FERIADOS	3,71	
B3	AUXILIO -ENFERMIDADE	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO		0,67
B5	LICENÇA PATERNIDADE	10,80	8,33
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,07	0,06
B7	DIAS DE CHUVA S	0,72	0,56
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	1,55	
B9	FÉRIAS GOZADAS	0,11	0,08
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	8,71	6,73
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	44,41	16,46
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO IDENIZADO		
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	5,40	4,17
C3	FÉRIAS IDENIZADAS	0,13	0,10
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,85	3,75
C5	IDENIZAÇÃO ADICIONAL	3,90	3,01
C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE B	14,73	11,38
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO	0,45	0,35
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE OUTRO	7,91	3,12
TOTAL (A+B+C+D+E)		83,85	47,76

André Luis Lucas Monteiro
Engenheiro
RNP 00251



PROJETO: REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO DA TV. TABELÃO SANTIAGO E RUA DR. DALTRO HOLANDA
SERVIÇOS: RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL

LOCAL: GUANABARA - RUSSAS/CE
TABELA: SEINFRA 027 E SINAPI 02/2021
DATA: ABRIL DE 2021

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA/PROF.		COEFICIENTE S	TAXAS DE APLICAÇÃO	TOTAL
								(M)	(CM)			
MEMÓRIA DE CÁLCULOS												
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA PUBLICIDADE	M2	1,00	2,00			1,00			2,00
2.0			MOVIMENTO DE TERRA									
2.1	SEINFRA	C2940	RETRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2								1.053,15
			TRAVESSA TABELÃO SANTIAGO - E0 A E4	M2		564,16						564,16
			TRAVESSA TABELÃO SANTIAGO - E4 A E7+7,21m	M2		69,52	0,50					34,76
			TRAVESSA TABELÃO SANTIAGO - E0 A E3+10,03m	M2		70,05	0,30					35,03
			RUA DR. DALTRO HOLANDA - E0 A E2+4,98m	M2		419,20						419,20
2.2	SEINFRA	C1267	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M	M3								997,32
			TRAVESSA TABELÃO SANTIAGO - E0 A E4	M3		564,16		1,00				564,16
			TRAVESSA TABELÃO SANTIAGO - E4 A E7+7,21m	M3		69,52		0,10				6,95
			TRAVESSA TABELÃO SANTIAGO - E0 A E3+10,03m	M3		70,05		0,10				7,01
			RUA DR. DALTRO HOLANDA - E0 A E2+4,98m	M3		419,20		1,00				419,20
2.3	SEINFRA	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3								997,32
			TRAVESSA TABELÃO SANTIAGO - E0 A E4	M3		564,16		1,00				564,16
			TRAVESSA TABELÃO SANTIAGO - E4 A E7+7,21m	M3		69,52		0,10				6,95
			TRAVESSA TABELÃO SANTIAGO - E0 A E3+10,03m	M3		70,05		0,10				7,01
			RUA DR. DALTRO HOLANDA - E0 A E2+4,98m	M3		419,20		1,00				419,20
2.4	SEINFRA	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3								997,32
			TRAVESSA TABELÃO SANTIAGO - E0 A E4	M3		564,16		1,00				564,16
			TRAVESSA TABELÃO SANTIAGO - E4 A E7+7,21m	M3		69,52		0,10				6,95
			TRAVESSA TABELÃO SANTIAGO - E0 A E3+10,03m	M3		70,05		0,10				7,01
			RUA DR. DALTRO HOLANDA - E0 A E2+4,98m	M3		419,20		1,00				419,20
2.5	SEINFRA	C3134	BASE SOLO BRITA COM 20% DE BRITA (S/TRANSF)	M3								983,36
			TRAVESSA TABELÃO SANTIAGO - E0 A E4	M3		564,16		1,00				564,16
			RUA DR. DALTRO HOLANDA - E0 A E2+4,98m	M3		419,20		1,00				419,20
3.0			PAVIMENTAÇÃO									
3.1	SEINFRA	C3100	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	M2								
			TRAVESSA TABELÃO SANTIAGO - E0 A E4	M2		564,16						564,16
			TRAVESSA TABELÃO SANTIAGO - E4 A E7+7,21m	M2		69,52	0,20					13,90
			TRAVESSA TABELÃO SANTIAGO - E0 A E3+10,03m	M2		70,05	0,20					14,017
			RUA DR. DALTRO HOLANDA - E0 A E2+4,98m	M2		419,20						419,20



10111-37
36416
13,90
14,017
419,20
Rubrica
André Luís Lucas Moreira
Engenheiro Civil
RNP: 0915118359



PROJETO: REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO DA TV. TABELIÃO SANTIAGO E RUA DR. DALTRIO HOLANDA
SERVIÇOS: RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL
LOCAL: GUANABARA - RUSSAS/CE

TABELA: SEINFRA 027 E SINAPI 02/2021

DATA: ABRIL DE 2021

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE E (UN)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA/PROF.		COEFICIENTE S	TAXAS DE APLICAÇÃO	TOTAL
								(M)	(M)			
3.2	SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF 06/2016 SARJETÕES PROJETADOS	M		51,50						51,50
3.3	SEINFRA	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO EXECUTADA NOS SARJETÕES	M2	2,00	51,50	2,00					206,00
3.4	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016 EXECUTADA NOS SARJETÕES	M		139,57						139,57
4.0			PASSEIO									
4.1	SEINFRA	C3954	CAPINA MANUAL CALÇADA AABB	M2		68,99	0,97					66,92
4.2	SEINFRA	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA CALÇADA AABB	M		68,99						68,99
4.3	SEINFRA	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO CALÇADA AABB	M3		68,99	0,97	0,05				3,35
4.4	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016 CALÇADA AABB	M2		68,99	0,97					66,92

AS ÁREAS POSTAS NOS ITENS DESTA MEMÓRIA DE CÁLCULOS FORAM OBTIDAS A PARTIR DO SOFTWARE DE DESENHO (AUTOCAD)



André Luis Lucas Moreira
Engenheiro Civil
RUBR: 6015118399



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
ADMINISTRAÇÃO SÁVIO GURGEL NOGUEIRA



PROJETO: REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO DA TV. TABELIÃO SANTIAGO E RUA DR. DALTRO HOLANDA
SERVIÇOS: RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL
LOCAL: GUANABARA - RUSSAS/CE
TABELA: SEINFRA 027 E SINAPI 02/2021
DATA: ABRIL DE 2021

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MEMORIAL DESCRITIVO	
OBJETO	O objeto se trata da recomposição da pavimentação com substituição da base e readequação da drenagem de águas pluviais dos pavimentos supracitados. Para tanto será retirada da pavimentação com posterior substituição da base por solo-brita, por conseguinte, far-se-á uma nova drenagem de águas pluviais que aumente o velocidade de escoamento das águas de chuvas, utilizando-se de sarjetas e sarjetões em concreto moldado no local.
CARACTERÍSTICAS DO LOCAL	O local é caracterizado pela zona urbana, há acesso energia elétrica, água encanada e rede de esgoto.
NORMAS	Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objetos do contrato.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	A responsabilidade técnica da execução da obra será do profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. Este profissional deverá supervisionar, controlar e auxiliar na execução e em caso de dúvidas, procurar o responsável técnico da elaboração do projeto e/ou fiscalização.
MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ter idoneidade, de modo a reunir uma equipe que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento, mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.
DISPOSIÇÕES GERAIS	Esta especificação tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização. Faz-se assim, como segue abaixo:
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA Executar-se-á placa de obra em chapa de aço galvanizado com as seguintes informações: - Nome do empreendimento; - Número do processo licitatório; - Valor empreendido no objeto; - Nome dos responsáveis técnicos pela fiscalização e execução com respectivos registros no CREA/CE e número das ARTs; - Nome da empresa vencedora do certame; - Timbres do município de Russas/CE. - Endereço da obra; - Slogan do CREA-CE.
2.0	MOVIMENTO DE TERRA
2.1	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA Será realizada a retirada da pavimentação em pedra tosca para posterior reposição, logo todo material retirado deverá ser conservado em local adequado evitando o risco de perda.
2.2	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2M As áreas demarcadas pelo quarterões circunvizinhos do Mercado Novo serão alvo de substituição da base, para tanto, será retirada a base com altura igual ou superior a 100 cm.
2.3	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE Todo material escavado será removido do canteiro de obras com auxílio de carga mecanizada
2.4	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM Todo material carregado será retirado da obra para local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
2.5	BASE SOLO BRITA COM 20% DE BRITA (S/TRANSP) Após a remoção da antiga base, será executada nova base em solo brita com até 30% [segundo composição da SEINFRA] de material britado. A mistura deve ser feita fora da obra ou no local, caso demonstrada a possibilidade de realizar uma mistura perfeitamente heterogênea.
3.0	PAVIMENTAÇÃO
3.1	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO Após executada a nova base, recompor-se-á a pavimentação em pedra tosca.
3.2	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF 06/2016 No encontro de linhas d'água, ou seja, nos cruzamentos de vias, serão executados sarjetões de concreto usinado no local com as seguintes dimensões: (100 x 20)cm. Deve-se levar em conta a inclinação das águas no cruzamento das vias, bem como a drenagem longitudinal.
3.3	ARMADURA DE TELA DE AÇO

André Luis Lucas Mor
Engenheiro Civil
RNP: 052531700



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
ADMINISTRAÇÃO SÁVIO GURGEL NOGUEIRA



PROJETO: REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO DA TV. TABELIÃO SANTIAGO E RUA DR. DALTRO HOLANDA
SERVIÇOS: RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL
LOCAL: GUANABARA - RUSSAS/CE
TABELA: SEINFRA 027 E SINAPI 02/2021
DATA: ABRIL DE 2021

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MEMORIAL DESCRITIVO	
	Nos sarjetões serão depositados armaduras em tela de aço em malha de (15 x 15)cm e com barras de Ø 5.0mm. Serão dispostas duas fiadas de armaduras
3.4	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016
	No encontro de linhas d'água, ou seja, nos cruzamentos de vias, serão executados sarjetões de concreto usinado no local com as seguintes dimensões: (30 x 15)cm. Deve-se levar em conta a inclinação das águas no cruzamento das vias, bem como a drenagem longitudinal.
4.0	PASSEIO
4.1	CAPINA MANUAL Será executada calçada de concreto ao lado da AABB, para tanto, deve-se executar capina manual.
4.2	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA O meio fio deverá ser recomposto de modo a se dispor 10cm acima do novo pavimento.
4.3	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO Será aterrada a diferença de altura entre o greide existente das calçadas e a nova cota da calçada acabada, reduzindo-se 6cm para confecção do pavimento em concreto.
4.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016 O passeio será constituído de piso de concreto no traço (1:3:5) sendo moldado no local. Terá acabamento desempenado com regra e sua altura será igual ou superior a 6cm. Atentar-se-á para composição de armadura em tela de malha (15 x 15)cm com barras de Ø 5mm.

André Luis Lucas Moreira
André Luis Lucas Moreira
Engenheiro Civil
RNP: 0515118399



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
ADMINISTRAÇÃO SÁVIO GURGEL NOGUEIRA



PROJETO: REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO DA TV. TABELÃO SANTIAGO E RUA DR. DALTRO HOLANDA
SERVIÇOS: RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL
LOCAL: GUANABARA - RUSSAS/CE
TABELA: SEINFRA 027 E SINAPI 02/2021
DATA: ABRIL DE 2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
01937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA
Preço Adotado: 154,6500 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2	17,14	34,28
TOTAL MAO DE OBRA					34,28
MATERIAIS					
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	24,99	24,99
11725	PREGO 15X15 (1,1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	15,54	2,331
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM	M2	1,02	35,59	36,3018
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	12,61	56,745
TOTAL MATERIAIS					120,3678
Total Simples					154,65
Encargos					INCLUSOS
BDI					
TOTAL GERAL					154,65

02948 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA
Preço Adotado: 10,2800 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6	17,14	10,284
TOTAL MAO DE OBRA					10,284
Total Simples					10,28
Encargos					INCLUSOS
BDI					
TOTAL GERAL					10,28

01267 - ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 2H
Preço Adotado: 2,4200 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,01	242,4361	2,4244
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					2,4244
Total Simples					2,42
Encargos					INCLUSOS
BDI					
TOTAL GERAL					2,42

09710 - CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE
Preço Adotado: 3,3100 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0196	17,14	0,3359
TOTAL MAO DE OBRA					0,3359
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,0096	132,5224	1,2967
10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	0,0096	170,7399	1,6733
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					2,97

André Luis Lucas
André Luis Lucas
Engenheiro Civil
RUB: 02011669



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
ADMINISTRAÇÃO SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeitura de
Russas
A mudança de faz com trabalho

PROJETO: REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO DA TV. TABELIÃO SANTIAGO E RUA DR. DALTRO HOLANDA
SERVIÇOS: RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL
LOCAL: GUANABARA - RUSSAS/CE
TABELA: SEINFRA 027 E SINAPI 02/2021
DATA: ABRIL DE 2021



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
01937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA		Total Simples	3,31
		Encargos	INCLUSOS
		BDI	
		TOTAL GERAL	3,31

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
02594 - TRANSPORTE DE MATERIAL EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM			
Preço Adotado: 4,9000		Unid: M3	

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
EQUIPAMENTOS (HORARIO)						
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,087	132,5224	4,9033	
TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)					4,9033	
					Total Simples	4,9
					Encargos	INCLUSOS
					BDI	
					TOTAL GERAL	4,9

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
03180 - BASE SOLA BRITA COM 20% DE BRITA (STRANSP)			
Preço Adotado: 52,7000		Unid: M3	

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
EQUIPAMENTOS (HORARIO)						
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0067	51,5427	0,3436	
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0067	162,3576	1,0824	
10609	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,0097	56,9729	0,4938	
10722	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0047	169,5813	0,7914	
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0041	80,0547	0,3309	
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0092	221,8416	2,0409	
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0115	65,2934	0,7487	
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0019	162,6923	0,341	
TOTAL EQUIPAMENTOS (HORARIO)					6,1727	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,04	17,14	0,6856	
TOTAL MAO DE OBRA					0,6856	
SERVIÇOS						
C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	M2	0,8	0,366	0,2928	
C3244	USINAGEM DE MISTURAS DE AGREGADOS	M3	1,1	14,7568	16,2325	
C3139	BRITA PRODUZIDA PARA BASES	M3	0,307	78,0698	23,9674	
C3218	EXPURGO DE JAZIDA	M3	0,16	3,2176	0,5148	
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	1,147	4,2129	4,8322	
TOTAL SERVIÇOS					45,8397	
					Total Simples	52,7
					Encargos	INCLUSOS
					BDI	
					TOTAL GERAL	52,7

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
03400 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA O/REAPROVEITAMENTO			
Preço Adotado: 16,2900		Unid: M2	

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,5	17,14	8,57
10445	CALCETEIRO	H	0,2	23,17	4,634
TOTAL MAO DE OBRA					13,204

André Luis Lucas Morel
André Luis Lucas Morel
Engenheiro Civil
RNP: 0815119806



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
ADMINISTRAÇÃO SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeitura de
Russas
A mudança de endereço é de responsabilidade do interessado.



PROJETO: REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO DA TV. TABELIÃO SANTIAGO E RUA DR. DALTRO HOLANDA
SERVIÇOS: RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL
LOCAL: GUANABARA - RUSSAS/CE
TABELA: SEINFRA 027 E SINAPI 02/2021
DATA: ABRIL DE 2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS						
01937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA						
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01	67,0684	0,8707	
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,05	44,2749	2,2137	
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					3,0844	
Total Simples					16,29	
Encargos					INCLUSOS	
BDI						
TOTAL GERAL					16,29	

00219 - ARMADURA DE TELA DE AÇO						
Preço Adotado: 23,4900						
Unid: M2						
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,04	18,63	0,7452	
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,02	23,17	0,4634	
TOTAL MAO DE OBRA					1,2086	
MATERIAIS						
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,01	10,05	0,1005	
12040	TELA SOLDADA EM AÇO CA-60 B FIO= 5,0MM MALHA 10 X 10 CM (3,11KG/M2)	M2	1,08	21,53	22,1769	
TOTAL MATERIAIS					22,2764	
Total Simples					23,48	
Encargos					INCLUSOS	
BDI						
TOTAL GERAL					23,49	

00958 - BAPINA MANUAL						
Preço Adotado: 0,6700						
Unid: M2						
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,0333	17,14	0,5713	
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,0033	30,85	0,1028	
TOTAL MAO DE OBRA					0,6742	
Total Simples					0,67	
Encargos					INCLUSOS	
BDI						
TOTAL GERAL					0,67	

02628 - RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEBRA GRANÍTICA						
Preço Adotado: 18,7500						
Unid: M						
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,45	17,14	7,713	
12391	PEDREIRO	H	0,45	23,17	10,4265	
TOTAL MAO DE OBRA					18,1395	
MATERIAIS						
10108	AREIA GROSSA	M3	0,002	74,72	0,1494	
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,82	0,56	0,4592	
TOTAL MATERIAIS					0,6086	
Total Simples					18,75	



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
ADMINISTRAÇÃO SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeitura de
Russas
A administração pública com transparência



PROJETO: REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO DA TV. TABELIÃO SANTIAGO E RUA DR. DALTRO HOLANDA
SERVIÇOS: RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL
LOCAL: GUANABARA - RUSSAS/CE
TABELA: SEINFRA 027 E SINAPI 02/2021
DATA: ABRIL DE 2021

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
61937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Encargos INCLUSOS
BDI
TOTAL GERAL 18,75

60022 - A TERRO O/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE MAT. DE AQUISIÇÃO
Preço Adotado: 91,3300 Unid: M3

Sigla	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,05	17,14	17,997
				TOTAL MAO DE OBRA	17,997
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	1,1	60,88	66,968
				TOTAL MATERIAIS	66,968
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	0,035	137,7001	4,8195
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,035	44,2749	1,5496
				TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	6,3691
				Total Simples	91,33
				Encargos INCLUSOS	
				BDI	
				TOTAL GERAL	91,33

André Luis Lucas Moreira
André Luis Lucas Moreira
Engenheiro Civil
RUBRICA: 000000000

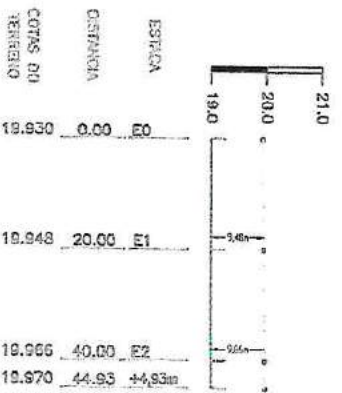
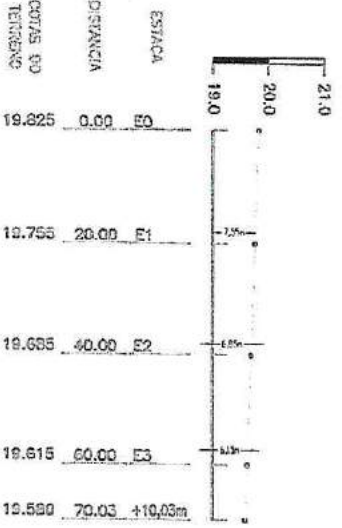
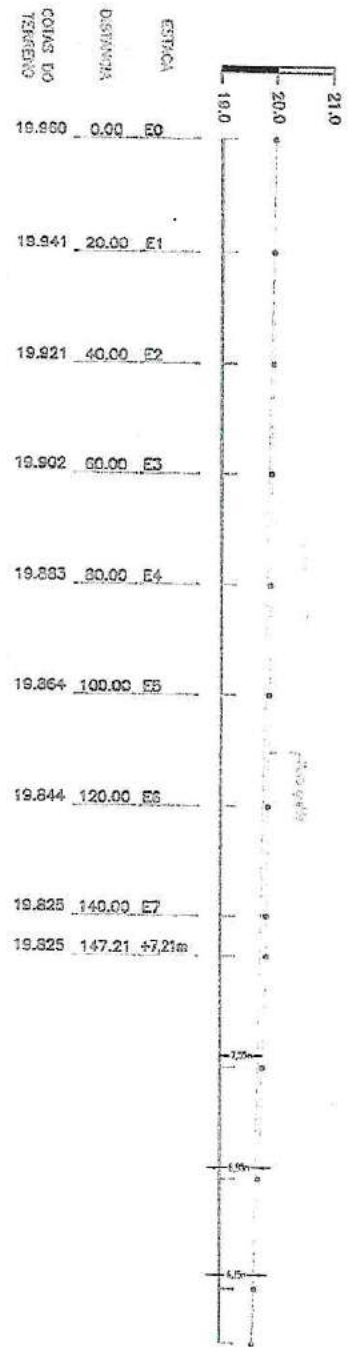


StreetView Imagem do Satélite

Fonte: Google Earth

ESCOMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS:
 O SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS É FEITO ATRAVÉS DE ESCOMENTO POR SUPERFÍCIE, SITUADO NA FAIXA LONGITUDINAL DAS CALÇADAS DAS RUAS.

DSJ



André Luis da Costa Moraes
 André Luis Lucas Moreira
 Engenheiro CIVIL
 RUA: COLÍSSO, 2000

Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE.

Objeto: PERFIL LONGITUDINAL E TRANSVERSAL

Localidade: TRAVESSA TABELIÃO SANTINACO C/ RUA DR. DALERO HOLANDA

Logradouro:

Bairro: CENTRO / ZONA URBANA

Assunto: Projeto de Fins de Recuperação e Reconformação de Pavimentação de Vias Públicas e Passarela Pública de Pedestres

Indicação: F. AS

Data: ABRIL / 2021

Praticante: 01/01



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210778682

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico
ANDRE LUIS LUCAS MOREIRA
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: 0615118399
 Registro: 0615118399

2. Dados do Contrato
 Contratante: **MUNICÍPIO DE RUSSAS** CPF/CNPJ: 07.535.446/0001-60
AVENIDA DOM LINO Nº: 831
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **Russas** UF: **CE** CEP: 62900000
 Contrato: 185/2021 Celebrado em: 14/01/2021 ART Vinculada: CE20210741715
 Valor: **R\$ 135.676,83** Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço
TRAVESSA TABELIÃO SANTIAGO Nº: S/N
 Complemento: **PRÓXIMO AO MERCADO NOVO** Bairro: **GUANABARA**
 Cidade: **Russas** UF: **CE** CEP: 62900000
 Data de Início: 14/04/2021 Previsão de término: 31/12/2021 Coordenadas Geográficas: -4.939114, -37.976721
 Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**
 Proprietário: **MUNICÍPIO DE RUSSAS** CPF/CNPJ: 07.535.446/0001-60

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1.053,15	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1.053,15	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1.053,15	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1.053,15	m2
19 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1.053,15	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1.053,15	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
 REFORMA DA PAVIMENTAÇÃO DA TV. TABELIÃO SANTIAGO E RUA DR. DALTRO HOLANDA (DRENAGEM SUPERFICIAL).

6. Declarações

7. Entidade de Classe
 NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 Local _____ de _____ de _____

 ANDRE LUIS LUCAS MOREIRA - CPF: 051.820.883-45

 MUNICÍPIO DE RUSSAS - CNPJ: 07.535.446/0001-60

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
 Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: 14/04/2021 Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: 8214655560

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bZDZD
 Impresso em: 15/04/2021 às 12:28:03 por: , ip: 177.37.152.110

